



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.522 / 2015

DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

“Dispõe sobre criação de vagas de emprego público que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura os seguintes empregos Públicos de acordo com o anexo I da Lei Complementar Nº 01/2015 DE 17/04/2015 conforme segue:

	Cargo	Quantidade	Referência
01	Motorista	10	10
02	Agente de serviços gerais	10	7
03	Gari	4	7
04	Atendente	5	7

Artigo 2º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 28 de outubro de 2015.


Anderson Luis Pereira

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 28/10/2015.